

EDITAL QUE OBJETIVA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE PROTEÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF nº 030/2019**

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo **Pregão Presencial nº 003/2019, Processo nº 030/2019**, que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE PROTEÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR UNITÁRIO, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Obras e Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **28/05/2019 às 08h30min** e será conduzida pelo Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 4.** Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na

recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ASF Nº 030/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ASF Nº 030/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE PROTEÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão

- 6.2** A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

- 7.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- i) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

- 7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

7.4 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento, sob pena do responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação os seguintes documentos:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular;

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 A ausência do credenciado após o início da etapa de lances, sem prévia autorização expressa da responsável pelo certame, o tornará sem poderes para ofertar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.5 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.

8.6 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.7 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.

8.7.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá ao proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.1 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a vírgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela a seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

- 9.3** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 9.6** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA MÉDIA DE MERCADO.

- 10.1** As propostas não poderão ultrapassar o valor da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família abaixo relacionado, sendo desclassificadas aquelas propostas que assim o fizer:

MÉDIA DE MERCADO CALÇADO DE PROTEÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	Calçado de proteção de uso profissional tipo tênis; Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado; Numeração 33 ao 46; Cor preta; Fechamento em cadarço; Cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofulgada, resistente à penetração e à absorção de água com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU; Forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofulgada de rápida dispersão de umidade, sem biqueira; bico de conformação NÃO acima do pododáctilo; Palmilha interna removível antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm; Palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel; Solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal, com resistência ao escorregamento.	R\$ 62,07

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1 Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

11.2 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

11.2.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

11.2.2 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

11.2.3 Que contenham o valor unitário manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;

11.2.4 Que estejam com o valor unitário acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, conforme descrito no item 10 "DOS VALORES MÁXIMOS" deste Edital.

11.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO.

11.4 - O responsável pelo certame classificará provisoriamente as propostas em ordem crescente de valores no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.4.1 Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivo.

11.5 - Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a R\$ 1,00 (um real).

11.6 - O responsável pelo certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a iniciar pela de maior preço, seguido dos demais, a formular lances distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, a ordenação de lances.

11.7 - No caso de empate, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão preferência de contratação.

11.7.1 – Entende-se por empate, além daquelas situações que as propostas estiverem com valores idênticos, os casos que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta vencedora de empresa de porte empresarial diverso.

11.7.1.1 – Caso ocorra apresentação de valores equivalentes, contemplados na porcentagem estabelecida no item supra, pelas ME e/ou EPP, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.2 – Ocorrendo empate nos termos expostos, o certame proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.2.1 – A ME ou EPP melhor classificada, seguida das demais de mesmo porte empresarial, poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como primeira colocada;

11.7.3 - Não havendo a conclusão do certame em favor da ME ou EPP, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

11.8 Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **item 11.2**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

11.11 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

11.11.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **item 11.11**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 13 a 17**, de modo a facilitar sua análise.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

13.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

14 DA REGULARIDADE FISCAL

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

14.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

14.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

<http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp>

14.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa,

expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

14.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a referida prestação, nos termos do **ANEXO IV**.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. <http://www.tst.jus.br/certidao>

14.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo. http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

14.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

14.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

15.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

15.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

15.2.2.1 Balanço Patrimonial conforme **subitem 15.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 24.4** (autenticado).

15.2.2.2 Demonstrações do resultado, do último exercício social conforme **subitem 15.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 24.4** (autenticado).

15.2.2.3 Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED contábil.

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 14.2 será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do total da contratação.

15.2.3.1 Para fins de apuração do valor estimado total da contratação será utilizado o valor total mensal aferido pela média de mercado, multiplicado pelo tempo de contratação.

15.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 15.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o fornecimento compatível em características com o objeto desta Seleção de Fornecedores. apresentado nas condições do item **24.4**.

16.1.2 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

16.2 Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

17 DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

17.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

17.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

17.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

17.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto dessa Seleção de Fornecedores.

17.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

18 DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

18.1 Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa proponente que apresentou a menor proposta de preço, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

18.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

- 18.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.
- 18.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 18.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
- 18.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item **18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo este ser republicado, para abertura de nova sessão.
- 18.4.2** Caso a empresa proponente de melhor proposta seja ME ou EPP e apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá a prerrogativa, independente da documentação das demais concorrentes, de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de contratação e convocação das demais classificadas, de efetuar a respectiva regularização, considerando válida inclusive a emissão de certidão positiva com efeito de negativa.
- 18.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a sessão será suspensa para análise das amostras apresentadas pela empresa habilitada e classificada em primeiro lugar no certame.
- 18.6** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.
- 18.7** No dia da sessão, todos os proponentes deverão trazer **02 (dois) pares de calçados de amostra**, sendo 01 (um) número 38 e 01 (um) número 40 para que seja avaliada pela equipe técnica, verificando se o item corresponde ao exigido no **MEMORIAL DESCRITIVO, sob pena de desclassificação.**

- 18.8** A amostra solicitada será avaliada dentro das especificações contidas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, visando a análise da qualidade mínima do calçado a ser adquirido, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.
- 18.9** A sessão será **suspensa** para análise da amostra apenas do proponente classificado em primeiro lugar e declarado habilitado.
- 18.10** A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item, assim como as amostras das empresas que optarem pelo cadastro reserva, ficarão retidas na sede da Associação Saúde da Família, a fim de ser comparada com as mercadorias posteriormente entregues.
- 18.11** Em sendo aprovada a amostra apresentada, a sessão será reaberta a fim de declarar a empresa vencedora do certame.

19 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1** O preço registrado em ata permanecerá fixo e irrevogável durante os 12 (doze) meses iniciais de sua vigência.
- 19.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 19.3** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta no Banco do Brasil de titularidade da empresa proponente.
- 19.4** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.
- 19.5** Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres

supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço registrado por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

- 19.6** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

20 DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 20.1** As entregas deverão ocorrer na sede da Associação Saúde da Família e suas filiais, porém não limitadas as existentes na época da formalização do contrato, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do referido instrumento.

- 20.2** A entrega deverá ocorrer no máximo em até **15 (quinze) dias corridos** da data da emissão da Ordem de Compra, e em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.

- 20.3** Os calçados deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO), a Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família, bem como com a proposta apresentada; sendo rejeitados no todo ou em parte aqueles que estiverem em desconformidade ou solicitado sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a ASF, sem prejuízo de aplicação de multa conforme disposto no contrato.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta ou na sessão, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ou ainda, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

- 21.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

21.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que o oferecido, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no subitem **21.1**.

21.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

21.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 As obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta encontra-se anexa.

22.2 A empresa vencedora será convocada a proceder à assinatura da ATA de Registro de Preço em até 10 (dez) dias após a finalização definitiva do certame.

22.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASF.

22.3 Por ocasião da formalização da ATA de Registro de Preço, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

22.4 Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de entregar qualquer documento exigido para assinatura recairá na penalidade do subitem **21.1** e serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação com vistas à celebração da contratação.

22.4.1 Nos termos do parágrafo único, do art. 11, inciso II, § 1º ao 4º, do Decreto Federal nº 7.892/13, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o mesmo preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo através do CADASTRO DE RESERVA, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos nos itens 12 a 17 deste edital.

22.4.2 Havendo interesse dos proponentes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para o preço de cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora.

22.4.3 Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no **subitem 22.4.1** ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

22.4.4 Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

22.6 A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.

22.7 A Associação Saúde da Família não estará obrigada a adquirir o objeto deste certame da detentora da Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra Seleção de Fornecedores quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

22.8 A quantidade estimada de calçados será objeto de registro e poderá, a critério da Associação Saúde da Família, ser adquirida em sua integralidade, ou não, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECURSO

23.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.

23.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

23.5 É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

23.6 Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

23.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

23.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **item 23.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo – SP – CEP 01244-050.

23.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

24.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

24.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

24.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

- 24.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos do **item 18.2.**
- 24.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 24.7** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.
- 24.8** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24.9** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas houverem sido classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso

queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.10 A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

24.11 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

**GERENCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de calçados de segurança, a ser utilizados pelos colaboradores nas Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família.

DESCRIÇÃO:

- Calçado de proteção de uso profissional;
- Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado;
- Numeração 33 ao 46;
- Cor preta;
- Fechamento em cadarço;
- Cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofugada, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU;
- Forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofugada de rápida dispersão de umidade, sem biqueira;
- Palmilha antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm, fixada pelo sistema montado;
- Solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal.
 - Com número do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho impresso indelével (solado ou cabedal).

QUANTIDADE ESTIMADA DE AQUISIÇÃO: 5.600 pares de calçados.

A ASF fará o registro de preço das quantidades acima relacionadas e fará a aquisição conforme necessidade.

VALIDADE DA PROPOSTA: As propostas terão validade de 60 dias da data de abertura do certame.

LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer na sede da Associação Saúde da Família e suas filiais, porém não limitados as existentes na época da formalização do contrato, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do referido instrumento.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da ordem de compra.

EMBALAGEM: Saco individual com numeração, modelo e outras informações necessárias impresso no saco ou em etiqueta presa ao saco. Caixa coletiva de papelão tipo colmeia, personalizada garantindo melhor qualidade de conservação e apresentação.

SOLICITAÇÃO: As solicitações serão realizadas através de emissão de ordem de compra.

CERTIFICAÇÃO: Com número do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho impresso no calçado.

GARANTIA: mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

AMOSTRAS: No dia da sessão, todos os proponentes deverão trazer 02 (dois) pares de calçados de amostra, sendo 01 (um) número 38 e 01 (um) número 40, dentro da embalagem, conforme especificado no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO. Somente será analisada a amostra da empresa classificada em primeiro lugar e habilitada.

DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS: Os calçados deverão possuir as características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	5.600	Calçado de proteção de uso profissional, numeração 33 ao 46, na cor preta, com fechamento em cadarço; cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofugada, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU; forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira; palmilha antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm, fixada pelo sistema montado; solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta **CRENCIAR** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo ao Pregão nº 003/2019, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida seleção de fornecedores.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Calçado de proteção de uso profissional, numeração 33 ao 46, na cor preta, com fechamento em cadarço; cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofulgada, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU; forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira; palmilha antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm, fixada pelo sistema montado; solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal.	

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador, xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____,
Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo
de Seleção de Fornecedores.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo
RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ASF Nº 030/2019

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

Ocorrendo qualquer alteração em relação ao acima declarado, desde a fase inicial até assunção e cumprimento das obrigações contratuais, comprometemo-nos informar a entidade, por escrito, sob pena de responsabilidades cíveis e criminais.

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ASF Nº 030/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando, portanto, a empresa apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no processo de Seleção de Fornecedores em tela.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
CPF nº
Identidade nº

(Assinatura do Contador Responsável)
CRC nº

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	: 030/2019
PREGÃO Nº	: 003/2019
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, A SER UTILIZADOS PELOS COLABORADORES NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR REGISTRADO	: ITEM 01- R\$ XXXX
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	: 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X.

**GESTORA
DA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS:**

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; Serviço de Clínica em Psicologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0007-05, ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus procuradores, doravante designada **GESTORA**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **DETENTORA**.

Resolvem, com fulcro nos princípios estabelecidos pelas normativas que regem a matéria, bem como pelos ditames estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, no que couber, efetuar o registro de preço nas condições da decisão proferida na Seleção de Fornecedores – Pregão Presencial nº 003/2019 e pelas cláusulas e considerações seguintes aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO**, por critério de menor preço por item, dos itens abaixo relacionados, para eventual aquisição de calçados de segurança, a ser utilizados pelos colaboradores nos serviços de saúde administrados pela Associação Saúde da Família, não limitados aos existentes na época da formalização do contrato, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do referido instrumento.

DESCRIPTIVOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE AQUISIÇÃO		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	5.600 pares	Calçado de proteção de uso profissional, numeração 33 ao 46, na cor preta, com fechamento em cadarço; cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofugada, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU; forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira; palmilha antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm, fixada pelo sistema montado; solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal.

- 1.2** As entregas deverão ocorrer na sede da Associação Saúde da Família e/ou suas filiais, porém não limitados as existentes na época da formalização do contrato, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do referido instrumento.
- 1.3** As aquisições serão realizadas mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** Caso tenha sido exercido pelos demais proponentes o direito de registrar o preço em valor igual ao do proponente mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de cancelamento do registro com o primeiro colocado da ata:

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (XXXXXXXXXX)

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2** Por eventual solicitação de reajuste ou pedido de reequilíbrio econômico do contrato, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar à **GESTORA DA ATA** a exposição de motivo, devidamente comprovada, com as respectivas Planilhas de

Custos e Formação de Preço, ficando a critério da **GESTORA DA ATA** a sua análise e posterior aceitação ou recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRA ENTIDADE

- 5.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer entidade/órgão que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à instituição **GERENCIADORA**, desde que comprovada a vantagem e respeitadas as condições de Seleção de Fornecedores que esta instituição está subordinada.
- 5.2** Caberá à empresa **DETENTORA**, observadas as condições contidas no presente instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudiquem os compromissos assumidos com a **GESTORA**.
- 5.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA E DETENTORA DA ATA

- 6.1** Compete à **GESTORA**:
- a.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das aquisições realizadas.
 - b.** Cuidar para que durante a vigência da presente Ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
 - d.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas e/ou adequações.
 - e. Cuidar para que a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra seja reduzida do número registrado em Ata.**
- 6.2** Compete à **DETENTORA**:
- a.** Fornecer o objeto dessa Seleção de Fornecedores na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora e na minuta de contrato;

- b.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **GESTORA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:
- a.** A **DETENTORA** não cumprir as obrigações ajustadas;
 - b.** A **DETENTORA** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - c.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado e a **DETENTORA** não aceitar a redução;
 - e.** Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores
 - f.** Quando houver redução ou supressão dos repasses advindos da Administração Pública à **GESTORA**.
 - g.** A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.2** A **DETENTORA** não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o produto ora registrado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxxxxxx de 2019.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
GESTORA DA ATA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2019/ASF

PROCESSO ASF Nº	: 030/2019
PREGÃO Nº	: 003/2019
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, A SER UTILIZADOS PELOS COLABORADORES NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR UNITÁRIO	: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA	: até 15 (quinze) dias corridos , contados da data de emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: 12 (doze) meses, com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.
ORIGEM DOS RECURSOS	: Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; Serviço de Clínica em Psicologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0007-05, ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO** de calçados de segurança descritos no item 1.2, para serem utilizados pelos colaboradores nas unidades de saúde sob gestão da **CONTRATANTE** em conformidade com **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente instrumento.

1.2 O item objeto deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Calçado de proteção de uso profissional, numeração 33 ao 46, na cor preta, com fechamento em cadarço; cabedal 100% confeccionado em vaqueta hidrofugada, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU; forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira; palmilha antimicrobiana termo conforma de não tecido com espessura 2,3mm a 3,5mm, fixada pelo sistema montado; solado em PU de bidensidade injetado direto no cabedal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

- 2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar um preposto responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos calçados.
- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativas ao fornecimento executado desde que esteja de acordo com o objeto contratado.
- 2.4** A **CONTRATANTE** deverá solicitar, em tempo hábil, a entrega dos calçados ora contratados, através da emissão de ordem de compra.
- 2.5** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da entrega do objeto ora adquirido, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, respeitando o prazo de garantia.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá reduzir a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra do número registrado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato, através de Ordem de Compra, nos prazos, condições e local indicados e de acordo com as especificações contidas nas cláusulas contratuais e no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste Contrato.
- 3.1.1** Serão recusados aqueles calçados que estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** e proposta apresentada.
- 3.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela qualidade dos produtos fornecidos exigida pela Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes, sob pena de responder pelos danos causados a **CONTRATANTE**.
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá entregar os calçados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da ordem de compra.
- 3.4** Caso seja constatado qualquer defeito na mercadoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas penalidades da **CLÁUSULA SEXTA**.

- 3.5** A **CONTRATADA** deve oferecer garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Caso seja constatado qualquer defeito na mercadoria dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição do(s) par(es) de calçado(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas penalidades da **CLÁUSULA SEXTA**.
- 3.6** O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato a comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica, sob pena da penalidade cabível prevista no **item 6.1.2.1** e, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, para o processamento dos pagamentos, enviará prova de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, prova de inexistência de registro no CADIN Municipal da Prefeitura de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.8** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 3.9** A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 3.10** Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a transferência ou cessão do presente Contrato ou dos direitos e obrigações ora previstos, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.
- 3.11** A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária, obrigatoriamente, no Banco do Brasil para se processarem os pagamentos.

3.12 Os calçados deverão conter impresso o número do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

3.13 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

3.14 As mercadorias deverão ser fornecidas de acordo com o descrito no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, devidamente embaladas e rotuladas da seguinte forma:

3.14.1 Em saco individual com numeração, modelo e outras informações necessárias impresso no saco ou em etiqueta presa ao saco. Caixa coletiva de papelão tipo colmeia, personalizada, garantindo melhor qualidade de conservação e apresentação.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas poderão ocorrer na sede da Associação Saúde da Família, e/ou nos serviços de saúde administrados pela ASF e/ou suas filiais, porém não limitadas as existentes na época da formalização do presente contrato, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do referido instrumento.

4.2 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da ordem de compra.

4.3 Os calçados de segurança deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, a Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família, bem como com a proposta e amostra apresentadas; sendo recusados no todo ou em parte aqueles que estiverem em desconformidade ou solicitado sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a ASF, sem prejuízo de aplicação de multa conforme disposto neste contrato.

4.4 Os calçados serão recebidos por responsável designado pela **CONTRATANTE** e será recusado:

- 4.4.1 Se entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO I, na proposta e amostra fornecidas anteriormente pela **CONTRATADA**;
- 4.4.2 Se apresentar quaisquer defeitos ou violação nas embalagens;
- 4.4.3 Se entregue em quantidade diferente da acordada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com base nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compra, o **valor unitário**, conforme registrado na ATA de Registro de Preço nº xx/xx/ASF do processo nº 030/2019, qual seja R\$ _____ (_____).
- 5.2 Os preços estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como teto o índice do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 5.3 O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega da mercadoria, através de crédito em conta no Banco do Brasil de titularidade da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.
- 5.4 Os preços ora estabelecidos incluem todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, como tributos, encargos, impostos, inclusive frete.
- 5.5 Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados e especificados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, nos termos da legislação vigente, sendo certo que, no preço ajustado, já estão inclusos os referidos tributos.
- 5.6 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

- 5.7** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.
- 5.8** A **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará, dos pagamentos efetuados e nos prazos legais, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA** pela legislação vigente.
- 5.9** Os recursos orçamentários utilizados para satisfazer as obrigações ora pactuadas são provenientes de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.
- 5.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 6.1.1** Advertência escrita;
- 6.1.2** Multa:
- 6.1.2.1** Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e jurídica, nos termos do **item 3.7** a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da última Ordem de Compra.
- 6.1.2.2** Pelo atraso na entrega dos produtos ou em desacordo com a descrição contida no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, ou ainda qualquer outra irregularidade que culmine com a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.1.2.3** Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

6.1.2.4 Pelo cancelamento ou rescisão da ata de registro de preço por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste da Ata.

6.1.2.5 Pela não substituição do objeto dentro do prazo estipulado, em caso de defeito ou entrega em desconformidade ao descrito no Anexo I – Memorial Descritivo, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste.

6.2 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

6.3 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.

6.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

6.5 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

6.6 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

6.7 A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.
- 7.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 7.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.2.1** Em caso de eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.2.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do ente federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 7.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na **CLÁUSULA SEXTA**, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.
- 7.4** O contrato será rescindido de pleno direito com o exaurimento de todo o quantitativo estimado registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X.

8.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

8.2.1 Caso a faculdade constante no item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo o prazo estipulado no **item 8.1**, desde que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua regularidade jurídica e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

9.1.1 está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

9.1.2 a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

9.1.3 não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

9.2 As **PARTES** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

9.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

- 9.4** A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.
- 9.5** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 9.6** A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que seja sócia, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotará qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente da **CONTRATADA** seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.
- 9.7** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 9.8** Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá atender ao disposto na Lei 8.078/90, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

- 11.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 11.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o presente, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.5** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2019.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: